

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇOS NR 05/2018

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

End: Rua Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo
Campinas/SP – CEP: 13082-755
CNPJ: 52.350.980/0001-56

CONTRATADA: FABIANA ALVES JAQUETA - ME

End.: Rua Albert Sabin, 75, Parque Residencial Vila União – Campinas/SP.
CEP: 13060-734
CNPJ: 05.550.411/0001-74
Preposto indicado pela Contratada: William A. Jaqueta e-mail: arceldima@hotmail.com
Telefone: (19) 3263-1473 / (19) 99109-8898

OBS: Área Requisitante – Departamento de Infraestrutura

Conforme **Compra Direta, Protocolo 30-62/2018**, serve o presente para formalizar a Ordem de Serviço conforme segue abaixo:

ITEM	CODIGO BEC	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4027531	Condicionador de Ar; do Tipo Split, Hi Wall; Com Capacidade de 9.000 Btu/h; Operacao: Frio; Vazao de Ar de Aproximadamente 560 M3/h; Voltagem: 220 Volts; Com Consumo Aproximado de 815 W; Com Selo Procel, Classificacao Inmetro A; Com Baixo Nivel de Ruído; Equipamento Composto de 01 Unidade Interna (evaporadora) e 01 Unidade Externa (condensadora); Gabinete Confeccionado Em Polipropileno; Medindo Aproximadamente Unidade Interna 790 x 275 x 190 Mm (l x a x P), Unidade Externa 443 x 563 x 370 Mm (l x a x P); Fornecido Com Controle Remoto Sem Fio, Display de Led; Manual de Instrucoes e Certificado de Garantia Em Portugues, Com Garantia Minima de 12 Meses; Conforme Abnt Nbr 16401;	2	1.250,00	2.500,00

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

2	40126	Servico de Instalacao/montagem Equipamento Condicionador de Ar - Condicionador de Ar Tipo Split	2	490,00	980,00
				TOTAL	R\$ 3.480,00

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento e a devida instalação de aparelho Condicionador de Ar do Tipo Split de 9000 BTU´s para adequação de 2 (duas) novas salas nas dependências da Fundação José Pedro de Oliveira, **conforme especificações do Anexo I, parte integrante desta Ordem de Serviços.**

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 2.1 Prestar os serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no presente Termo;
- 2.2 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços/objeto, conforme legislação vigente;
- 2.3 A Nota Fiscal / Fatura referente à prestação dos serviços só será emitida após a conclusão dos mesmos

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser entregues/executados na Fundação José Pedro de Oliveira, localizada na Rua Mata Atlântica, 447, Bosque de Barão Geraldo - Campinas/SP, das 9:00 hs às 16:00 hs.

4. INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em até 05 (dias) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento, pela empresa, da ordem de serviços.

5. PRAZO CONTRATUAL

O contrato terá validade de 03 (três) meses.

6. DO VALOR

O valor total desta Ordem de Serviços é de **R\$ 3.480,00 (Três mil quatrocentos e oitenta reais).**

7. DO FATURAMENTO

A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais;

Da Nota Fiscal/Fatura deverá constar:

Fundação José Pedro de Oliveira

Rua: Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo - Campinas/SP – CEP: 13082-755

Descrição dos serviços, valor unitário e total.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal.

9. PENALIDADES

9.1 Pelo serviço em desacordo com o estabelecido nesta Ordem de Serviços e pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor (Lei Federal 8.666/93 e alterações) e as previstas nesta Ordem, a CONTRATANTE poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência

II - multa;

III - suspensão

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

9.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

9.3.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total desta Ordem, multiplicado pelo número de dias atrasados, até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub item 8.3.2.

9.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total desta Ordem será aplicada na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto desta Ordem ou por qualquer outro inadimplemento sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE.

9.4 A CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

9.4.1 Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias após comunicado o julgamento.

9.4.2 Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados do pagamento ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

10. DA CONCORDÂNCIA DESTA ORDEM

Para a eficácia desta Ordem de Serviços, é indispensável o retorno deste documento via e-mail (digitalizado) devidamente carimbado com o CNPJ da empresa e assinado pelo seu representante legal, informando sua concordância com o estabelecido nesta Ordem.

Campinas, 02/03/2018

SINVAL ROBERTO DURIGON
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

DE ACORDO:

FABIANA ALVES JAQUETA - ME
CONTRATADA

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento e a devida instalação de aparelho Condicionador de Ar do Tipo Split de 9000 BTU's para adequação de 2 (duas) novas salas nas dependências da Fundação José Pedro de Oliveira - Campinas/SP.

2. LOCAL DA ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Fundação José Pedro de Oliveira - Rua: Mata Atlântica, 447 - Bosque de Barão Geraldo - CEP: 13082-755 - Campinas/SP.

3. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 03 (três) meses, contado da data da sua assinatura.

4. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO E PELA FISCALIZAÇÃO

4.1. Departamento de Infraestrutura

5. ESPECIFICAÇÕES

5.1. LOTE 1

Item	Código BEC	DESCRIÇÃO
1	4027531	<p>Condicionador de Ar, Split Hi Wall, 9000 Btu/h, Frio <i>Grupo: 41 >> Classe: 4120 >> Material: 282030</i></p> <p>Selo Socioambiental - Critérios Considerados: Economia No Consumo de Energia.</p> <p>2 unidades:</p> <p>Especificação Técnica: Condicionador de Ar; do Tipo Split, Hi Wall; Com Capacidade de 9.000 Btu/h; Operação: Frio; Vazão de Ar de Aproximadamente 560 M3/h; Voltagem: 220 Volts; Com Consumo Aproximado de 815 W; Com Selo Procel, Classificação Inmetro A; Com Baixo Nível de Ruído; Equipamento Composto de 01 Unidade Interna (evaporadora) e 01 Unidade Externa (condensadora); Gabinete Confeccionado Em Polipropileno; Medindo Aproximadamente Unidade Interna 790 x 275 x 190 Mm (l x a x P), Unidade Externa 443 x 563 x 370 Mm (l x a x P); Fornecido Com Controle Remoto Sem Fio, Display de Led; Manual de Instruções e Certificado de Garantia Em Português, Com Garantia Mínima de 12 Meses; Conforme Abnt Nbr 16401;</p>
2	40126	<p>40126 - Serviço de Instalação/montagem Equipamento Condicionador de Ar - Condicionador de Ar Tipo Split <i>Grupo: 4 >> Classe: 412 >> Serviço: 604</i></p> <p>2 instalações:</p> <p>Descrição do Item: - Serviço de Instalação/montagem Equipamento Condicionador de Ar - Condicionador de Ar Tipo Split</p>

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

6. Das Condições de prazo de entrega e SUBSTITUIÇÃO

6.1. Os materiais deverão ser entregues em até 05 (dias) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento, pela empresa, da ordem de fornecimento.

6.2. Quando constatado defeito e/ou necessidade de troca de qualquer material, a empresa fornecedora deverá fazer a substituição, no máximo em 3 (Três) dias úteis devendo ser acompanhado pela fornecedora.

7. DA GARANTIA

7.1. A Empresa fornecedora deverá garantir, durante a vigência de no mínimo 3 (três) meses dos materiais fornecidos.

8. DAS CONDIÇÕES pagamento

8.1. O pagamento deverá ser realizado em 30 dias do aceite da Nota Fiscal.

8.2. A FJPO terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

8.3. A(s) nota(s) fiscal (is) não aprovada(s) pelo órgão requisitante será(ão) devolvida(s) à (s) licitante(s) vencedora(s) para as necessárias correções, com as informações que motivarem sua rejeição.

9. Das obrigações da CONTRATADA

9.1. A empresa fornecedora se responsabilizará pela entrega e instalação do produto, na sede da FJPO, localizada à Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão Geraldo; CEP: 13082-755; Campinas-SP, horário de expediente 09:00 h às 16:00 h.

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

10. Das obrigações da CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa fornecer o produto de acordo com as determinações do Termo de Referência;

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;

11. RESPONSÁVEL POR INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

11.1. As dúvidas decorrentes dos materiais a serem fornecidos, poderão ser feitas através do telefone (19) 3749-7208 no horário das 10:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00 com o Gilcimar.,

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses, contados do início da prestação do serviço.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CONTRATADO: FABIANA ALVES JAQUETA - ME

ORDEM DE SERVIÇOS Nº: 05/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e a devida instalação de aparelho Condicionador de Ar do Tipo Split de 9000 BTU's para adequação de 2 (duas) novas salas nas dependências da Fundação José Pedro de Oliveira.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) Nilson Lopes Vieira – OAB/SP 91.934 e-mail: nilson.vieira@fjposantagenebra.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 02/03/2018